

# RESOLUÇÃO CoPGr N° 8162, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEARP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 14/12/2021, baixa a seguinte

## RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações, constante do anexo da presente Resolução.

**Artigo 2º** – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7959, de 22 de junho de 2020 e 8128, de 22 de setembro de 2021 (Processo 2016.1.15699.1.0).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 22 de dezembro de 2021.

CARLOS G. CARLOTTI JUNIOR  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

PEDRO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Secretário Geral

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES – FEARP

### I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa (sendo um destes o Coordenador e outro o Suplente do Coordenador) e um representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

### II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no PPGAOC ocorrerá por meio de processo seletivo normatizado por edital específico, a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do

# RESOLUÇÃO CoPGr N° 8715, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEARP.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 30/10/2024, baixa a seguinte

## RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações, constante do anexo da presente Resolução.

**Artigo 2º** – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 8162, de 22/12/2021 (Processo 2016.1.15699.1.0).

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES – FEARP

### I. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa (sendo um destes o Coordenador e outro o Suplente do Coordenador) e um representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

### II. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no PPGAOC ocorrerá por meio de processo seletivo normatizado por edital específico, a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e documentos necessários para inscrição, as etapas e o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, os documentos necessários para matrícula e demais informações pertinentes.

Programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e documentos necessários para inscrição, as etapas e o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, os documentos necessários para matrícula e demais informações pertinentes.

#### II.1. Proficiência em Língua Estrangeira

A proficiência em língua inglesa será exigida na data da matrícula, conforme item V deste Regulamento.

#### II.2. Requisitos para ingresso no Mestrado

Para inscrição no processo seletivo de Mestrado o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do PPGAO na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1. Será requisito para se inscrever no processo seletivo de Mestrado a apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Mestrado.

II.2.2. O processo seletivo de Mestrado será composto pela Arguição e Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa dos candidatos. II.2.3. As notas do currículo e do projeto de pesquisa dos candidatos serão atribuídas por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGAO, indicados pela CCP.

II.2.4. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Mestrado, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Mestrado, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.5. A nota do projeto de pesquisa será definida a partir da aderência do projeto com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida (indicada na inscrição no processo seletivo) e quanto ao cumprimento das orientações constantes no “Guia para a Elaboração de Projeto de Dissertação”, que será anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.6. Cada candidato receberá uma nota final, calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa. A nota final seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.7. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, conforme o número de vagas em cada linha de pesquisa.

#### II.3. Requisitos para ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do PPGAO na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1. Será requisito para se inscrever no processo seletivo de Doutorado a apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Doutorado.

II.3.2. O processo seletivo de Doutorado será composto por 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias:

a) Etapa 1 – Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa;

b) Etapa 2 – Arguição do Projeto de Pesquisa.

II.3.3. Na Etapa 1, será aprovado para a Etapa 2 apenas o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota total da Etapa 1 será calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa, com precisão máxima de um décimo.

#### II.1. Proficiência em Língua Estrangeira

A proficiência em língua inglesa será exigida na data da matrícula, conforme item V deste Regulamento.

#### II.2. Requisitos para ingresso no Mestrado

Para inscrição no processo seletivo de Mestrado o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do PPGAO na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1. Será requisito para se inscrever no processo seletivo de Mestrado a apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Mestrado.

II.2.2. O processo seletivo de Mestrado será composto pela Arguição e Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa dos candidatos.

II.2.3. As notas do currículo e do projeto de pesquisa dos candidatos serão atribuídas por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGAO, indicados pela CCP.

II.2.4. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Mestrado, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Mestrado, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.5. A nota do projeto de pesquisa será definida a partir da aderência do projeto com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida (indicada na inscrição no processo seletivo) e quanto ao cumprimento das orientações constantes no “Guia para a Elaboração de Projeto de Dissertação”, que será anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.6. Cada candidato receberá uma nota final, calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa. A nota final seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.2.7. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, conforme o número de vagas em cada linha de pesquisa.

#### II.3. Requisitos para ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do PPGAO na internet e publicado no Diário

II.3.4. A nota do currículo será atribuída por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGAO, indicados pela CCP.

II.3.5. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.6. A nota do projeto de pesquisa será atribuída por um avaliador designado pela CCP, sob o procedimento blind review, ou seja, sem quaisquer elementos que possam identificar o candidato.

II.3.7. O projeto de pesquisa será analisado quanto à qualidade acadêmica e consistência no cumprimento das orientações constantes no Guia para a Elaboração de Projeto de Tese, anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.8. Na Etapa 2, a arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por docentes do Programa, indicados pela CCP. A nota da arguição do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.9. Na Etapa 2 também será estabelecida a nota final do candidato, calculada como a média ponderada entre a nota do currículo (peso 1), a nota do projeto de pesquisa (peso 1) e a nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 2), com precisão máxima de um décimo.

II.3.10. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida. Nesta ordenação também estarão integrados os candidatos selecionados conforme o item II.4. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, de acordo com o número de vagas em cada linha de pesquisa.

II.4. Requisitos para ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto (não-portadores de título de Mestre) o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.1. Serão requisitos para se inscrever no processo seletivo de Doutorado Direto:

a) Apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Doutorado Direto;

b) Apresentação de comprovantes da publicação de 2 (dois) artigos científicos que atendam aos seguintes critérios: publicado em periódico com JCR (Journal Citation Reports) superior a 1,0 (considerando-se o mais recente em relação à data da inscrição no processo seletivo); possuir tema aderente ao campo de conhecimento da Administração; e ter data de publicação não superior a 3 (três) anos da data de inscrição no processo **seletivo**.

II.4.2. O processo seletivo de Doutorado Direto será composto por 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias:

a) Etapa 1 – Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa;

b) Etapa 2 – Arguição do Projeto de Pesquisa.

II.4.3. Na Etapa 1, será aprovado para a Etapa 2 apenas o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota total da Etapa 1 será calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa, com precisão máxima de um décimo.

II.4.4. A nota do currículo será atribuída por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGAO, indicados pela CCP.

II.4.5. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado Direto, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado Direto, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo segue a

Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1. Será requisito para se inscrever no processo seletivo de Doutorado a apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Doutorado.

II.3.2. O processo seletivo de Doutorado será composto por 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias:

a) Etapa 1 – Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa;

b) Etapa 2 – Arguição do Projeto de Pesquisa.

II.3.3. Na Etapa 1, será aprovado para a Etapa 2 apenas o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota total da Etapa 1 será calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa, com precisão máxima de um décimo.

II.3.4. A nota do currículo será atribuída por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGAO, indicados pela CCP.

II.3.5. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.6. A nota do projeto de pesquisa será atribuída por um avaliador designado pela CCP, sob o procedimento blind review, ou seja, sem quaisquer elementos que possam identificar o candidato.

II.3.7. O projeto de pesquisa será analisado quanto à qualidade acadêmica e consistência no cumprimento das orientações constantes no Guia para a Elaboração de Projeto de Tese, anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.8. Na Etapa 2, a arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por docentes do Programa, indicados pela CCP. A nota da arguição do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.3.9. Na Etapa 2 também será estabelecida a nota final do candidato, calculada como a média ponderada entre a nota do currículo (peso 1), a nota do projeto de pesquisa (peso 1) e a nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 2), com precisão máxima de um décimo.

II.3.10. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida. Nesta ordenação também estarão integrados os candidatos selecionados conforme o item II.4. Serão

escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.6. A nota do projeto de pesquisa será atribuída por uma comissão de avaliação, sob o procedimento blind review, ou seja, sem quaisquer elementos que possam identificar o candidato. A comissão de avaliação será composta de 3 (três) membros, designados pela CCP.

II.4.7. O projeto de pesquisa será analisado quanto à qualidade acadêmica e consistência no cumprimento das orientações constantes no Guia para a Elaboração de Projeto de Tese, anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.8. Na Etapa 2, a arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por docentes do Programa, indicados pela CCP. A nota da arguição do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.9. Na Etapa 2 também será estabelecida a nota final do candidato, calculada como a média ponderada entre a nota do currículo (peso 1), a nota do projeto de pesquisa (peso 1) e a nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 2), com precisão máxima de um décimo.

II.4.10. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGA0 pretendida. Nesta ordenação também estarão integrados os candidatos selecionados conforme o item II.3. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, de acordo com o número de vagas em cada linha de pesquisa.

### III. PRAZOS

III.1. No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 28 (vinte e oito) meses.

III.2. No curso de Doutorado, o prazo para depósito da tese é de 51 (cinquenta e um) meses.

III.3. No curso de Doutorado Direto, o prazo para depósito da tese é de 57 (cinquenta e sete) meses.

III.4. Em qualquer um dos cursos, em caso excepcional devidamente justificado, o aluno poderá solicitar à CCP a prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

### IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1. O aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 99 (noventa e nove) unidades de crédito, sendo 39 (trinta e nove) em disciplinas e 60 (sessenta) na dissertação.

IV.2. O aluno de Doutorado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 162 (cento e sessenta e duas) unidades de crédito, sendo 42 (quarenta e duas) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

IV.3. O aluno de Doutorado Direto deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 198 (cento e noventa e oito) unidades de crédito, sendo 78 (setenta e oito) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

IV.4. Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1. Para o curso de Mestrado será considerada obrigatória a disciplina RAD5037 Monitoria Didática I (ou aprovação de um semestre no estágio supervisionado do PAE – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino).

IV.4.2. Para os cursos de Doutorado e Doutorado Direto serão consideradas obrigatórias as disciplinas RAD5037 Monitoria Didática I (ou aprovação de um semestre no estágio supervisionado do PAE – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino) e RAD5038 Monitoria Didática II.

IV.5. Créditos Especiais

IV.5.1. Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 18 (dezoito) créditos para o curso de Mestrado, 21 (vinte e um) para o Doutorado e 36 (trinta e seis) para o Doutorado Direto, conforme especificado a seguir:

a) 3 (três) créditos pela primeira participação, com aprovação, no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE;

b) 3 (três) créditos pela publicação de artigo científico que atender aos seguintes critérios: publicado em

convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, de acordo com o número de vagas em cada linha de pesquisa.

### II.4. Requisitos para ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto (não-portadores de título de Mestre) o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no respectivo edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.1. Serão requisitos para se inscrever no processo seletivo de Doutorado Direto:

a) Apresentação de comprovante de realização do Teste ANPAD – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, ou comprovante de realização do GMAT – Graduate Management Admission Test, válido na data de inscrição e que indique o cumprimento do desempenho determinado no edital do processo seletivo de Doutorado Direto;

b) Apresentação de comprovantes da publicação de 2 (dois) artigos científicos que atendam aos seguintes critérios: publicado em periódico com fator de impacto JIF do JCR (Journal Citation Reports) superior a 1,0 (considerando-se o mais recente em relação à data da inscrição no processo seletivo); possuir tema aderente ao campo de conhecimento da Administração; e ter data de publicação não superior a 3 (três) anos da data de inscrição no processo seletivo e que tenha o candidato a Doutorado Direto como o primeiro autor.

II.4.2. O processo seletivo de Doutorado Direto será composto por 2 (duas) etapas, ambas eliminatórias:

a) Etapa 1 – Avaliação da Planilha de Pontuação Curricular e do Projeto de Pesquisa;

b) Etapa 2 – Arguição do Projeto de Pesquisa.

II.4.3. Na Etapa 1, será aprovado para a Etapa 2 apenas o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota total da Etapa 1 será calculada como a média aritmética simples entre a nota do currículo e a nota do projeto de pesquisa, com precisão máxima de um décimo.

II.4.4. A nota do currículo será atribuída por uma comissão de avaliação composta por docentes do PPGA0, indicados pela CCP.

II.4.5. A nota do currículo será definida a partir da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado Direto, preenchida pelo candidato, com base nas informações constantes no seu currículo Lattes e devidamente comprovadas. Os critérios da Planilha de Pontuação Curricular do Doutorado Direto, cujo detalhamento e ponderação serão indicados no edital do processo seletivo, abrangerão os seguintes itens: formação acadêmica, atividades científicas e de pesquisa e experiência profissional. A nota do currículo segue a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.6. A nota do projeto de pesquisa será atribuída por uma comissão de avaliação, sob o procedimento blind review, ou seja, sem quaisquer elementos que possam identificar o candidato. A comissão de avaliação será composta de 3 (três) membros, designados pela CCP.

periódico de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido; e que tenha o aluno como primeiro autor e o seu orientador como **coautor**;

c) 3 (três) créditos pela autoria de capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, que tenha sido publicado durante o curso do aluno;

d) 6 (seis) créditos pela publicação de artigo científico que atender aos seguintes critérios: publicado em periódico com **JCR** superior a **0,1** (considerando-se o mais recente em relação à data do pedido de concessão); e que tenha o aluno como primeiro autor e o seu orientador como **coautor**;

e) 6 (seis) créditos pela autoria de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, que tenha sido publicado durante o curso do aluno.

IV.5.2. Em relação ao reconhecido mérito na área do conhecimento citado nas letras "c" e "e" do item

IV.5.1, este será estabelecido a partir de critérios definidos pela CCP em Deliberação Interna.

## V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

### V.1. Proficiência em Língua Estrangeira

Os aprovados nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do PPGAO deverão demonstrar proficiência em língua inglesa até o momento de sua matrícula, apresentando certificado comprobatório de um dos exames aceitos pelo Programa. Os aprovados estrangeiros, nativos de países cujo idioma oficial seja o inglês, estarão dispensados de demonstrar proficiência nesta língua.

V.1.1. A lista dos exames de proficiência aceitos, com suas validades, notas ou conceitos mínimos para tal, será normalizada pela CCP em Deliberação Interna e publicada nos editais de processo seletivo de ingresso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## VI. DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

### VI.1. Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1. O credenciamento ou credenciamento de disciplina será baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGAO, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.2. Para o credenciamento de professor responsável por disciplina, será considerada a sua competência em termos de produção científica e experiência docente relacionadas com a temática da disciplina de interesse.

VI.1.3. Poderá ser aprovado o credenciamento ou credenciamento de disciplina não presencial ou semipresencial. Esta aprovação, além dos critérios do item VI.1.1, também deverá atender à normatização específica estabelecida pela Câmara Curricular da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

### VI.2. Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1. O oferecimento de disciplina cuja turma não tenha atingido um número mínimo de 5 (cinco) matriculados até o início da oferta será automaticamente cancelado.

VI.2.2. No caso de cancelamento de turma de disciplina conforme o disposto no item VI.2.1, se houver prejuízo direto a aluno matriculado, relacionado ao não cumprimento de créditos ou prazo legal do PPGAO, a CCP poderá deliberar sobre a manutenção da turma.

VI.2.3. O cancelamento do oferecimento de turma de disciplina poderá ocorrer mediante solicitação do professor ministrante, por motivo de força **maior**, desde que seja aprovado pela CCP até o início da oferta da disciplina.

VI.2.4. O período de matrícula e ajuste de matrícula em disciplinas deverá **se encerrar antes do início da primeira aula de cada uma das disciplinas a serem oferecidas pelo PPGAO, salvo se houver a anuência do docente responsável pela oferta.**

VI.2.5. No caso de cancelamento de turma de disciplina conforme o disposto nos itens VI.2.1 e VI.2.3, o período de matrícula e ajuste de matrícula dos alunos desta turma poderá ser estendido em mais uma semana além do definido no item VI.2.4.

II.4.7. O projeto de pesquisa será analisado quanto à qualidade acadêmica e consistência no cumprimento das orientações constantes no Guia para a Elaboração de Projeto de Tese, anexado ao edital do processo seletivo. A nota do projeto seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.8. Na Etapa 2, a arguição do projeto de pesquisa será realizada por uma banca composta por docentes do Programa, indicados pela CCP. A nota da arguição do projeto de pesquisa seguirá a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com precisão máxima de um décimo.

II.4.9. Na Etapa 2 também será estabelecida a nota final do candidato, calculada como a média ponderada entre a nota do currículo (peso 1), a nota do projeto de pesquisa (peso 1) e a nota da arguição do projeto de pesquisa (peso 2), com precisão máxima de um décimo.

II.4.10. Os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota final 7 (sete) serão classificados por suas notas, da maior para a menor e de acordo com a linha de pesquisa do PPGAO pretendida. Nesta ordenação também estarão integrados os candidatos selecionados conforme o item II.3. Serão convocados para ingressar no Programa os candidatos mais bem classificados, de acordo com o número de vagas em cada linha de pesquisa.

## III. PRAZOS

III.1. No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 28 (vinte e oito) meses.

III.2. No curso de Doutorado, o prazo para depósito da tese é de 51 (cinquenta e um) meses.

III.3. No curso de Doutorado Direto, o prazo para depósito da tese é de 57 (cinquenta e sete) meses.

III.4. Em qualquer um dos cursos, em caso excepcional devidamente justificado, o aluno poderá solicitar à CCP a prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

## IV. CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1. O aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 99 (noventa e nove) unidades de crédito, sendo 39 (trinta e nove) em disciplinas e 60 (sessenta) na dissertação.

IV.2. O aluno de Doutorado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 162 (cento e sessenta e duas) unidades de crédito, sendo 42 (quarenta e duas) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

IV.3. O aluno de Doutorado Direto deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 198 (cento e noventa e oito) unidades de crédito, sendo 78 (setenta e oito) em disciplinas e 120 (cento e vinte) na tese.

### IV.4. Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1. Para o curso de Mestrado será considerada obrigatória a disciplina RAD5037 Monitoria Didática I (ou aprovação de um semestre no estágio supervisionado do PAE – Programa de Aperfeiçoamento de **Ensino**) e RAD5004 Técnicas de Pesquisa.

## VII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação será exigido nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

VII.1. A inscrição no Exame de Qualificação será de responsabilidade do aluno e deverá ser feita, a contar do ingresso no curso, em até 14 (quatorze) meses para o Mestrado, 25 (vinte e cinco) meses para o Doutorado e 28 (vinte e oito) meses para o Doutorado Direto.

VII.2. Para ser submetido ao Exame de Qualificação, o projeto de pesquisa da dissertação ou tese deverá ter, no mínimo, as seguintes partes: Introdução – incluindo o problema de pesquisa, o objetivo e a justificativa; Revisão Bibliográfica; Método; Cronograma; Referências Bibliográficas – atendendo uma das seguintes normas: ABNT, Vancouver, APA ou ISO.

VII.3. O Exame de Qualificação deverá ser realizado, no máximo, 90 (noventa) dias após a inscrição.

VII.4. O aluno somente poderá se inscrever para o Exame de Qualificação depois de concluir um número mínimo de créditos exigidos em disciplinas, sendo 20 para o Mestrado, 21 para o Doutorado e 39 para o Doutorado Direto, respeitando os prazos estabelecidos no item VII.1.

VII.5. O aluno que não realizar o Exame de Qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do PPGAO, conforme estabelecido no Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.6. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição.

Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.7. O Exame de Qualificação será realizado por meio da apresentação e defesa do projeto de pesquisa da dissertação ou tese, seguida de arguição a ser realizada pelos membros da respectiva Comissão Examinadora.

VII.8. As sessões públicas nos Exames de Qualificação não deverão exceder o prazo de 3 (três) horas para o Mestrado e 5 (cinco) horas para o Doutorado ou Doutorado Direto, considerando, no máximo, 1 (uma) hora para a exposição do aluno.

VII.9. Comissão Examinadora

VII.9.1. A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá ser constituída por 2 (dois) membros, com titulação mínima de doutor, além do orientador do aluno, que atuará como Presidente da Comissão, com direito a voto.

VII.9.2. Caso o orientador esteja impedido de participar do exame de qualificação, a CCP deverá indicar o presidente da Comissão Examinadora, com prioridade para um membro da mesma que pertença ao PPGAO.

VII.9.3. É permitida a participação **por videoconferência** desde que esteja em conformidade com as normativas da Pós-Graduação aprovadas no CoPG.

VII.9.4. Mestrado

VII.9.4.1. Para inscrição no Exame de Qualificação, o aluno de Mestrado deverá apresentar:

- O formulário de inscrição e sugestão de comissão examinadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador;
- O arquivo digital do projeto de pesquisa.

VII.9.5. Doutorado e Doutorado Direto

VII.9.5.1. Para inscrição no Exame de Qualificação, o aluno de Doutorado ou Doutorado Direto deverá apresentar:

- O formulário de inscrição e sugestão de comissão examinadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador;
- O arquivo digital do projeto de pesquisa;
- Comprovante de submissão de um artigo científico em periódico com JCR superior a 0,1 (considerando-se o mais recente em relação à data da inscrição no exame de qualificação), que deverá ter o orientador do aluno como coautor, e cópia digital do artigo submetido;
- Carta ou e-mail do orientador confirmando as informações relacionadas ao artigo indicado na letra "c" deste item.

IV.4.2. Para os cursos de Doutorado e Doutorado Direto serão consideradas obrigatórias as disciplinas RAD5037 Monitoria Didática I (ou aprovação de um semestre no estágio supervisionado do PAE – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino) e RAD5038 Monitoria Didática II.

IV.5. Créditos Especiais

IV.5.1. Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 18 (dezoito) créditos para o curso de Mestrado, 21 (vinte e um) para o Doutorado e 36 (trinta e seis) para o Doutorado Direto, conforme especificado a seguir:

a) 3 (três) créditos pela primeira participação, com aprovação, no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE;

b) 3 (três) créditos pela publicação de artigo científico que atender aos seguintes critérios: publicado em periódico de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido; e que tenha o aluno como primeiro autor e o seu orientador como **coautor ou um dos coautores**;

c) 3 (três) créditos pela autoria de capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, que tenha sido publicado durante o curso do aluno;

d) 6 (seis) créditos pela publicação de artigo científico que atender aos seguintes critérios: publicado em periódico com **fator de impacto JIF do JCR igual ou superior a 1** (considerando-se o mais recente em relação à data do pedido de concessão); e que tenha o aluno como primeiro autor e o seu orientador como **coautor ou um dos coautores**;

e) 6 (seis) créditos pela autoria de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, que tenha sido publicado durante o curso do aluno.

IV.5.2. Em relação ao reconhecido mérito na área do conhecimento citado nas letras "c" e "e" do item IV.5.1, este será estabelecido a partir de critérios definidos pela CCP em Deliberação Interna.

## V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1. Proficiência em Língua Estrangeira

Os aprovados nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do PPGAO deverão demonstrar proficiência em língua inglesa até o momento de sua matrícula, apresentando certificado comprobatório de um dos exames aceitos pelo Programa. Os aprovados estrangeiros, nativos de países cujo idioma oficial seja o inglês, estarão dispensados de demonstrar proficiência nesta língua.

V.1.1. A lista dos exames de proficiência aceitos, com suas validades, notas ou conceitos mínimos para tal, será normatizada pela CCP em Deliberação Interna e publicada nos editais de processo seletivo de ingresso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## VI. DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1. Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1. O credenciamento ou credenciamento de disciplina será baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGAO, da atualização bibliográfica,

## VIII. TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

### VIII.1. Transferência de Curso

VIII.1.1. A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da Comissão Examinadora, o aluno poderá solicitar a transferência de curso de Mestrado para **Doutorado** com a anuência do orientador, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VIII.1.2. Para a transferência de curso de Mestrado para **Doutorado**, será requisito que o aluno apresente comprovante de aceite ou publicação de: 1 (um) artigo científico em periódico com **JCR** superior a 2,0 (considerando-se o mais recente em relação à data do pedido de transferência); ou 2 (dois) artigos científicos em periódicos com **JCR** superior a 1,0 (considerando-se o mais recente em relação à data do pedido de transferência). Em ambos os casos, somente será considerado artigo com data de publicação não superior a 3 (três) anos da data do pedido de **transferência**.

VIII.1.3. A solicitação de transferência de curso será encaminhada para avaliação por uma comissão composta de 3 (três) membros indicados pela CCP, distintos daqueles, titulares ou suplentes, que compuseram a Comissão do Exame de Qualificação do aluno.

VIII.1.4. Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de Exame de Qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso este prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

### VIII.2. Transferência de Área

VIII.2.1. O aluno poderá solicitar, com a anuência do orientador, transferência de Área de Concentração.

A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do aluno. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de Concentração pretendida pelo aluno.

## IX. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1. Além das situações previstas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do PPGAO caso apresente desempenho insatisfatório no tocante às suas atividades regulares no Programa e às estabelecidas, junto com seu orientador, em seu plano de trabalho.

IX.1.1. O orientador poderá encaminhar à CCP a solicitação de desligamento do seu orientado, embasada em justificativa detalhada, que demonstre o desempenho insatisfatório do aluno.

IX.1.2. Uma comissão, composta por 3 (três) professores indicados pela CCP, sendo 2 (dois) pertencentes ao PPGAO e 1 (um) a outro programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, deverá julgar o mérito da solicitação de desligamento. O orientador do aluno cujo desligamento estará sendo julgado não poderá participar da comissão.

IX.2. Diante de evidências de plágio no projeto de pesquisa depositado para a realização do Exame de Qualificação, ou na dissertação ou tese depositada para a Defesa Final, o aluno será desligado do Programa.

IX.2.1. Qualquer membro da Comissão de Exame de Qualificação ou de Defesa Final, bem como qualquer outro professor do PPGAO, poderá encaminhar à CCP a denúncia de plágio, embasada em justificativa detalhada, solicitando o desligamento do aluno.

IX.2.2. Uma comissão, composta por 3 (três) professores indicados pela CCP, sendo 2 (dois) pertencentes ao PPGAO e 1 (um) a outro programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, deverá julgar o mérito da solicitação de desligamento. O orientador do aluno cujo desligamento estará sendo julgado não poderá participar da comissão.

IX.3. Nas hipóteses de desligamento previstas no item IX, durante o processo o aluno deverá ter acesso ao seu conteúdo, assegurado o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## X. ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1. O número máximo, considerada a soma de orientações e coorientações em andamento por orientador, não poderá exceder 8 (oito).

da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No credenciamento, também será levada em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

VI.1.2. Para o credenciamento de professor responsável por disciplina, será considerada a sua competência em termos de produção científica e experiência docente relacionadas com a temática da disciplina de interesse.

VI.1.3. Poderá ser aprovado o credenciamento ou credenciamento de disciplina não presencial ou semipresencial. Esta aprovação, além dos critérios do item VI.1.1, também deverá atender à normatização específica estabelecida pela Câmara Curricular da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

### VI.2. Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1. O oferecimento de disciplina cuja turma não tenha atingido um número mínimo de 5 (cinco) matriculados até o início da oferta será automaticamente cancelado.

VI.2.2. No caso de cancelamento de turma de disciplina conforme o disposto no item VI.2.1, se houver prejuízo direto a aluno matriculado, relacionado ao não cumprimento de créditos ou prazo legal do PPGAO, a CCP poderá deliberar sobre a manutenção da turma.

VI.2.3. O cancelamento do oferecimento de turma de disciplina poderá ocorrer mediante solicitação do professor ministrante, por motivo de força **maior justificada pelo ministrante**, desde que seja aprovado pela CCP até o início da oferta da disciplina.

VI.2.4. O período de matrícula e ajuste de matrícula em disciplinas deverá **seguir as normas desta Universidade**.

VI.2.5. No caso de cancelamento de turma de disciplina conforme o disposto nos itens VI.2.1 e VI.2.3, o período de matrícula e ajuste de matrícula dos alunos desta turma poderá ser estendido em mais uma semana além do definido no item VI.2.4.

## VII. EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação será exigido nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

VII.1. A inscrição no Exame de Qualificação será de responsabilidade do aluno e deverá ser feita, a contar do ingresso no curso, em até 14 (quatorze) meses para o Mestrado, 25 (vinte e cinco) meses para o Doutorado e 28 (vinte e oito) meses para o Doutorado Direto.

VII.2. Para ser submetido ao Exame de Qualificação, o projeto de pesquisa da dissertação ou tese deverá ter, no mínimo, as seguintes partes: Introdução – incluindo o problema de pesquisa, o objetivo e a justificativa; **Organização do Trabalho**; Revisão Bibliográfica; Método; Cronograma; Referências Bibliográficas – atendendo uma das seguintes normas: ABNT, Vancouver, APA ou ISO.

VII.3. O Exame de Qualificação deverá ser realizado, no máximo, 90 (noventa) dias após a inscrição.

VII.4. O aluno somente poderá se inscrever para o Exame de Qualificação depois de concluir um número mínimo de créditos exigidos em disciplinas, sendo 20 para o Mestrado, 21 para o Doutorado e 39 para o Doutorado Direto, respeitando os prazos estabelecidos no item VII.1.

X.2. O credenciamento de orientador poderá ser pleno ou específico. O credenciamento específico objetiva a orientação de um determinado aluno.

X.3. O credenciamento pleno de orientador terá validade de 3 (três) anos.

X.4. Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP, indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao Programa. Deverá indicar também os endereços eletrônicos do seu Currículo Lattes atualizado, do seu cadastro no [ResearchID e ORCID](#). No caso de candidato estrangeiro ainda sem Currículo Lattes, poderá ser anexado o Curriculum Vitae atualizado.

X.5. Credenciamento Pleno de Orientadores

X.5.1. Para credenciamento como orientador pleno de Mestrado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;
- b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;
- c) Ter concluído com êxito pelo menos uma orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação; ou de trabalho de aperfeiçoamento ou de iniciação científica, cujo orientado tenha sido contemplado com bolsa (auxílio financeiro); ou de Mestrado em programa nacional de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou em programa internacional de pós-graduação;
- d) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de credenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES. X.5.2. Para credenciamento como orientador pleno de Doutorado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;
- b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;
- c) Ter pelo menos uma orientação concluída de Mestrado ou de Doutorado, em que o orientado tenha obtido o título;
- d) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de credenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES.

X.6. Recredenciamento de Orientadores

X.6.1. Para recredenciamento como orientador pleno de Mestrado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;
- b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;
- c) Ter pelo menos 1 (um) orientado concluído ou em andamento de Mestrado no PPGAO;
- d) A partir do segundo recredenciamento no PPGAO, ter publicado um artigo científico, advindo de dissertação ou tese que tenha orientado e sido defendida no PPGAO há, no máximo, 3 (três) anos da data da solicitação de recredenciamento, em periódico com JCR superior a 0,5 ou H-Scopus superior a 10 (considerando-se o JCR ou H-Scopus mais recente em relação à data do pedido de recredenciamento);
- e) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de recredenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES;
- f) Ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina sob responsabilidade do PPGAO ou com a colaboração do Programa nos últimos 36 meses.

VII.5. O aluno que não realizar o Exame de Qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do PPGAO, conforme estabelecido no Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.6. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.7. O Exame de Qualificação será realizado por meio da apresentação e defesa do projeto de pesquisa da dissertação ou tese, seguida de arguição a ser realizada pelos membros da respectiva Comissão Examinadora.

VII.8. As sessões públicas nos Exames de Qualificação não deverão exceder o prazo de 3 (três) horas para o Mestrado e 5 (cinco) horas para o Doutorado ou Doutorado Direto, considerando, no máximo, 1 (uma) hora para a exposição do aluno.

VII.9. Comissão Examinadora

VII.9.1. A Comissão Examinadora de Qualificação para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverá ser constituída por 2 (dois) membros, com titulação mínima de doutor, além do orientador do aluno, que atuará como Presidente da Comissão, com direito a voto.

VII.9.2. Caso o orientador esteja impedido de participar do exame de qualificação, a CCP deverá indicar o presidente da Comissão Examinadora, com prioridade para um membro da mesma que pertença ao PPGAO.

VII.9.3. É permitida a participação [de forma remota](#), desde que esteja em conformidade com as normativas da Pós-Graduação aprovadas no CoPGr.

VII.9.4. Mestrado

VII.9.4.1. Para inscrição no Exame de Qualificação, o aluno de Mestrado deverá apresentar:

a) O formulário de inscrição e sugestão de comissão examinadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador;

b) O arquivo digital do projeto de pesquisa.

VII.9.5. Doutorado e Doutorado Direto

VII.9.5.1. Para inscrição no Exame de Qualificação, o aluno de Doutorado ou Doutorado Direto deverá apresentar:

a) O formulário de inscrição e sugestão de comissão examinadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador;

b) O arquivo digital do projeto de pesquisa;



X.6.2. Para recondição como orientador pleno de Doutorado, o solicitante dever atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;
- b) Demonstrar produtividade atravs da publicao, nos ltimos 4 (quatro) anos, de no mnimo 3 (trs) artigos em peridicos cientficos listados nos 3 (trs) estratos superiores do Qualis Capes da rea da Administrao, ou com JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;
- c) Ter pelo menos 1 (um) orientado concluído ou em andamento de Mestrado ou Doutorado no PPGAO;
- d) A partir do segundo recondição no PPGAO, ter publicado dois artigos cientficos, advindos de dissertao ou tese que tenha orientado e sido defendida no PPGAO h, no mximo, 3 (trs) anos da data da solicitao de recondição, em peridico com JCR superior a 0,5 ou H-Scopus superior a 10 (considerando-se o JCR ou H-Scopus mais recente em relao  data do pedido de recondição);
- e) Comprovar a submisso de projeto de pesquisa para obteno de financiamento externo  USP (ver item X.7), ocorrida at 12 (doze) meses antes da solicitao de recondição no PPGAO; ou a participao em projeto de pesquisa com financiamento externo  USP, no perodo atual de avaliao da CAPES;
- f) Ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina sob responsabilidade do PPGAO ou com a colaborao do Programa nos ltimos 36 meses.

X.7. Para efeito do que trata este Regulamento, ser considerado financiamento externo  USP aquele que, promovido por rgo ou instituio de fomento de natureza pblica ou privada, atender aos seguintes requisitos:

- a) No ter a USP como responsvel pela gesto acadmica e administrativa, bem como pela avaliao do processo de concesso e/ou execuo financeira;
- b) Apresentar processo concorrencial, com abertura de edital ou chamada pblica e ampla divulgao em meios pblicos.

X.8. Condição Especfico de Orientadores

X.8.1. O solicitante de condição especfico poder orientar apenas 1 (um) aluno de cada vez.

X.8.2. As exigncias para o condição especfico de orientador sero as mesmas estabelecidas para o condição pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso.

X.9. Condição de Coorientadores

X.9.1. O solicitante poder coorientar apenas 1 (um) aluno do PPGAO de cada vez.

X.9.2. O prazo para o condição de coorientador no curso de mestrado ser de 22 (vinte e dois) meses.

X.9.3. O prazo para o condição de coorientador no curso de doutorado ser de 40 (quarenta) meses.

X.9.4. O prazo para o condição de coorientador no curso de doutorado direto ser de 45 (quarenta e cinco) meses.

X.9.5. As exigncias para o condição de coorientador sero as mesmas estabelecidas para o condição pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso. Dever ser apresentada tambm justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuao do coorientador em relao ao orientador no projeto de pesquisa do aluno.

X.10. Orientadores Externos

X.10.1. As exigncias para o condição e recondição de orientador externo  USP, incluindo jovem pesquisador, professor visitante, pesquisador colaborador e outros, sero as mesmas estabelecidas para o condição e recondição pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso, observados ainda os seguintes aspectos:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto  contribuio inovadora do projeto para o PPGAO;
- b) Demonstrar a existncia de infraestrutura (fsica, material e/ou de equipamento);
- c) Ser bolsista de produtividade em pesquisa no momento do pedido de condição e recondição.

## XI. PROCEDIMENTOS PARA DEPSITO DA DISSERTAO/TESE

c) Comprovante de submisso de um artigo cientfico em peridico com JCR superior a 0,1 (considerando-se o mais recente em relao  data da inscrio no exame de qualificao), que dever ter o orientador do aluno como coautor, e cpia digital do artigo submetido;

d) Carta ou e-mail do orientador confirmando as informaoes relacionadas ao artigo indicado na letra "c" deste item.

## VIII. TRANSFERNCIA DE REA DE CONCENTRAO OU DE CURSO

### VIII.1. Transferncia de Curso

VIII.1.1. A partir da aprovao no Exame de Qualificao, e por sugesto da Comisso Examinadora, o aluno poder solicitar a transferncia de curso de Mestrado para **Doutorado Direto**, com a anuncia do orientador, em um prazo mximo de 30 (trinta) dias.

VIII.1.2. Para a transferncia de curso de Mestrado para **Doutorado Direto**, ser requisito que o aluno apresente comprovante de aceite ou publicao de: 1 (um) artigo cientfico em peridico com **fator de impacto JIF do JCR igual ou** superior a 2,0 (considerando-se o mais recente em relao  data do pedido de transferncia); ou 2 (dois) artigos cientficos em peridicos com **fator de impacto JIF do JCR igual ou** superior a 1,0 (considerando-se o mais recente em relao  data do pedido de transferncia). Em ambos os casos, somente ser considerado artigo com data de publicao no superior a 3 (trs) anos da data do pedido de **transferncia e que tenha o aluno como primeiro autor**.

VIII.1.3. A solicitao de transferncia de curso ser encaminhada para avaliao por uma comisso composta de 3 (trs) membros indicados pela CCP, distintos daqueles, titulares ou suplentes, que compuseram a Comisso do Exame de Qualificao do aluno.

VIII.1.4. Para a mudana de curso, devero ser verificados os prazos para a realizao de Exame de Qualificao e os crditos mnimos exigidos para a qualificao no novo curso. Caso este prazo j tenha sido ultrapassado ou no tenha sido cumprido o nmero mnimo de crditos, a mudana no ser possvel.

### VIII.2. Transferncia de rea

VIII.2.1. O aluno poder solicitar, com a anuncia do orientador, transferncia de rea de Concentrao. A CCP analisar o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferncia de rea e desempenho acadmico do aluno. O orientador ou o novo orientador dever estar condição na rea de Concentrao pretendida pelo aluno.

## IX. AVALIAO DO DESEMPENHO ACADMICO E CIENTFICO DO ALUNO

IX.1. Alm das situaoes previstas no Regimento de Ps-Graduao da USP, o aluno poder ser desligado do PPGAO caso apresente desempenho insatisfatrio no tocante s suas atividades regulares no Programa e s estabelecidas, junto com seu orientador, em seu plano de trabalho.

IX.1.1. O orientador poder encaminhar  CCP a solicitao de desligamento do seu orientado, embasada em justificativa detalhada, que demonstre o desempenho insatisfatrio do aluno.

#### XI.1. Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de Mestrado será apresentado na forma de uma Dissertação, que deverá respeitar os seguintes itens:

- a) Capa com o nome da Universidade, da Unidade, do Departamento, do Programa, do autor, do orientador e do coorientador (se houver); a capa ainda deverá trazer o título e subtítulo do trabalho, o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação;
- b) Contracapa com o nome do Reitor da Universidade, do Diretor da Unidade e do Chefe do Departamento;
- c) Folha de rosto com o nome do autor, o título e subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho, o nome do Programa, o nome da Universidade, o grau pretendido, o nome do orientador e coorientador (se houver), o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação; no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica;
- d) Texto do trabalho respeitando as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP.

#### XI.2. Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será apresentado na forma de uma Tese, que deverá respeitar os seguintes itens:

- a) Capa com o nome da Universidade, da Unidade, do Departamento, do Programa, do autor, do orientador e do coorientador (se houver); a capa ainda deverá trazer o título e subtítulo do trabalho, o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação;
- b) Contracapa com o nome do Reitor da Universidade, do Diretor da Unidade e do Chefe do Departamento;
- c) Folha de rosto com o nome do autor, o título e subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho, o nome do Programa, o nome da Universidade, o grau pretendido, o nome do orientador e coorientador (se houver), o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação; no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica;
- d) Texto do trabalho respeitando as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP.

#### XI.3. Depósito de Dissertações ou Teses

**XI.3.1.** Para solicitar a realização da sessão de Defesa Final de Mestrado, o aluno deverá apresentar, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, o formulário de depósito e sugestão de comissão julgadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador, e os seguintes elementos:

- a) O arquivo digital da dissertação;
- b) Comprovante de submissão de um artigo, que tenha o orientador do aluno como coautor, para apresentação em evento científico, e cópia digital do artigo submetido;
- c) Comprovante de submissão de um artigo científico, proveniente da dissertação ou de assunto relacionado ao seu tema e que tenha o orientador do aluno como coautor, a periódico com **JCR** superior a **0,1** (considerando-se o mais recente em relação à data do depósito), e cópia digital do artigo submetido;

**d) Carta ou e-mail do orientador confirmando as informações relacionadas aos artigos indicados nas letras "b" e "c" deste item.**

**XI.3.1.1.** A todos os membros (titulares e suplentes) será encaminhado o arquivo digital da dissertação.

**XI.3.2.** Para solicitar a realização da sessão de Defesa Final de Doutorado e Doutorado Direto, o aluno deverá apresentar, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, o formulário de depósito e sugestão de comissão julgadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador, e os seguintes elementos:

- a) O arquivo digital da tese;
- b) Comprovante de aceite de apresentação de um artigo em evento científico, que deverá ter o orientador do aluno como coautor, e cópia digital do artigo a ser apresentado;
- c) Comprovante de submissão, aprovação para publicação ou publicação de um artigo científico, proveniente da tese ou de assunto relacionado ao seu tema e que tenha o orientador do aluno como coautor, a periódico com **JCR** superior a **0,1** (considerando-se o mais recente em relação à data do depósito), e cópia digital do artigo;

**d) Carta ou e-mail do orientador confirmando as informações relacionadas aos artigos indicados nas**

IX.1.2. Uma comissão, composta por 3 (três) professores indicados pela CCP, sendo 2 (dois) pertencentes ao PPGAO e 1 (um) a outro programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, deverá julgar o mérito da solicitação de desligamento. O orientador do aluno cujo desligamento estará sendo julgado não poderá participar da comissão.

IX.2. Diante de evidências de plágio no projeto de pesquisa depositado para a realização do Exame de Qualificação, ou na dissertação ou tese depositada para a Defesa Final, o aluno será desligado do Programa.

IX.2.1. Qualquer membro da Comissão de Exame de Qualificação ou de Defesa Final, bem como qualquer outro professor do PPGAO, poderá encaminhar à CCP a denúncia de plágio, embasada em justificativa detalhada, solicitando o desligamento do aluno.

IX.2.2. Uma comissão, composta por 3 (três) professores indicados pela CCP, sendo 2 (dois) pertencentes ao PPGAO e 1 (um) a outro programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, deverá julgar o mérito da solicitação de desligamento. O orientador do aluno cujo desligamento estará sendo julgado não poderá participar da comissão.

IX.3. Nas hipóteses de desligamento previstas no item IX, durante o processo o aluno deverá ter acesso ao seu conteúdo, assegurado o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## X. ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1. O número máximo, considerada a soma de orientações e coorientações em andamento por orientador, não poderá exceder 8 (oito).

X.2. O credenciamento de orientador poderá ser pleno ou específico. O credenciamento específico objetiva a orientação de um determinado aluno.

X.3. O credenciamento pleno de orientador terá validade de 3 (três) anos.

X.4. Para credenciamento ou credenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP, indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao Programa. Deverá indicar também os endereços eletrônicos do seu Currículo Lattes atualizado, do seu cadastro no ORCID. No caso de candidato estrangeiro ainda sem Currículo Lattes, poderá ser anexado o Curriculum Vitae atualizado.

### X.5. Credenciamento Pleno de Orientadores

X.5.1. Para credenciamento como orientador pleno de Mestrado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;
- b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com **fator de impacto JIF do JCR** ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;

letras "b" e "c" deste item.

XI.3.2.1] A todos os membros (titulares e suplentes) será encaminhado o arquivo digital da tese.

## XII. JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1. Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos serão aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

XII.2. Na sessão de Defesa de Mestrado, o aluno se submeterá a uma arguição sobre sua dissertação, feita por uma Comissão Julgadora sugerida pela CCP e aprovada pela CPG. Os membros examinadores deverão possuir titulação mínima de doutor. O orientador do aluno atuará como Presidente da Comissão, com direito a voto.

XII.3. Na sessão de Defesa de Doutorado ou Doutorado Direto, o aluno se submeterá a uma arguição sobre sua tese, feita por uma Comissão Julgadora sugerida pela CCP e aprovada pela CPG. Os membros examinadores deverão possuir titulação mínima de doutor. O orientador do aluno atuará como Presidente da Comissão, sem direito a voto.

XII.4. Em qualquer sessão de Defesa, caso o orientador esteja impedido de participar, a CCP deverá indicar o presidente da Comissão Julgadora, com prioridade para um membro da mesma que pertença ao PPGAO.

XII.5. É permitida participação por videoconferência, de forma simultânea, para até 2 (dois) examinadores no caso do Mestrado, exceto o presidente; e 3 (três) examinadores no caso do Doutorado.

XII.6. Na composição da Comissão Julgadora de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, a maioria dos membros examinadores deverá ser externa ao PPGAO, sendo pelo menos um externo à FEA-RP.

## XIII. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1. Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2. As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

## XIV. NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1. O aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Administração de Organizações.

XIV.2. O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Administração de Organizações.

## XV. OUTRAS NORMAS

XV.1. Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

XV.2. Casos omissos serão resolvidos pela CCP-PPGAO, se de sua competência.

c) Ter concluído com êxito pelo menos uma orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação; ou de trabalho de aperfeiçoamento ou de iniciação científica, cujo orientado tenha sido contemplado com bolsa (auxílio financeiro); ou de Mestrado em programa nacional de pós-graduação recomendado pela CAPES, ou em programa internacional de pós-graduação;

d) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de credenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES.

X.5.2. Para credenciamento como orientador pleno de Doutorado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;

b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com fator de impacto JIF do JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;

c) Ter pelo menos uma orientação concluída de Mestrado ou de Doutorado, em que o orientado tenha obtido o título;

d) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de credenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES.

## X.6. Recredenciamento de Orientadores

X.6.1. Para recredenciamento como orientador pleno de Mestrado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;

b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com fator de impacto JIF do JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;

c) Ter pelo menos 1 (um) orientado concluído ou em andamento de Mestrado no PPGAO;

d) A partir do segundo recredenciamento no PPGAO, ter publicado um artigo científico, advindo de dissertação ou tese que tenha orientado e sido defendida no PPGAO há, no máximo, 3 (três) anos da data da solicitação de recredenciamento, em periódico com fator de impacto JIF do JCR superior a 0,5 ou H-Scopus superior a 10 (considerando-se o fator de impacto JIF do JCR ou H-Scopus mais recente em relação à data do pedido de recredenciamento);

e) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de recredenciamento no PPGAO; ou a

participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES;

f) Ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina sob responsabilidade do PPGAO ou com a colaboração do Programa nos últimos 36 meses.

X.6.2. Para credenciamento como orientador pleno de Doutorado, o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter projeto de pesquisa aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGAO;

b) Demonstrar produtividade através da publicação, nos últimos 4 (quatro) anos, de no mínimo 3 (três) artigos em periódicos científicos listados nos 3 (três) estratos superiores do Qualis Capes da Área da Administração, ou com fator de impacto JIF do JCR ou H-Scopus equivalente aos referidos estratos;

c) Ter pelo menos 1 (um) orientado concluído ou em andamento de Mestrado ou Doutorado no PPGAO;

d) A partir do segundo credenciamento no PPGAO, ter publicado dois artigos científicos, advindos de dissertação ou tese que tenha orientado e sido defendida no PPGAO há, no máximo, 3 (três) anos da data da solicitação de credenciamento, em periódico com fator de impacto JIF do JCR superior a 0,5 ou H-Scopus superior a 10 (considerando-se o fator de impacto JIF do JCR ou H-Scopus mais recente em relação à data do pedido de credenciamento);

e) Comprovar a submissão de projeto de pesquisa para obtenção de financiamento externo à USP (ver item X.7), ocorrida até 12 (doze) meses antes da solicitação de credenciamento no PPGAO; ou a participação em projeto de pesquisa com financiamento externo à USP, no período atual de avaliação da CAPES;

f) Ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina sob responsabilidade do PPGAO ou com a colaboração do Programa nos últimos 36 meses.

X.7. Para efeito do que trata este Regulamento, será considerado financiamento externo à USP aquele que, promovido por órgão ou instituição de fomento de natureza pública ou privada, atender aos seguintes requisitos:

a) Não ter a USP como responsável pela gestão acadêmica e administrativa, bem como pela avaliação do processo de concessão e/ou execução financeira;

b) Apresentar processo concorrencial, com abertura de edital ou chamada pública e ampla divulgação em meios públicos.

X.8. Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1. O solicitante de credenciamento específico poderá orientar apenas 1 (um) aluno de cada vez.

X.8.2. As exigências para o credenciamento específico de orientador serão as mesmas estabelecidas para o credenciamento pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso.

#### X.9. Credenciamento de Coorientadores

X.9.1. O solicitante poderá coorientar apenas 1 (um) aluno do PPGAO de cada vez.

X.9.2. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 22 (vinte e dois) meses.

X.9.3. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 40 (quarenta) meses.

X.9.4. O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 45 (quarenta e cinco) meses.

X.9.5. As exigências para o credenciamento de coorientador serão as mesmas estabelecidas para o credenciamento pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso. Deverá ser apresentada também justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do aluno.

#### X.10. Orientadores Externos

X.10.1. As exigências para o credenciamento e reconhecimento de orientador externo à USP, incluindo jovem pesquisador, professor visitante, pesquisador colaborador e outros, serão as mesmas estabelecidas para o credenciamento e reconhecimento pleno de orientador, de mestrado ou doutorado, conforme for o caso, observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o PPGAO;

b) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de **equipamento**);

c) Ser bolsista de produtividade em **pesquisa, se atuante no Brasil, ou com reconhecida competência em pesquisa (projetos financiados e índice H), se atuante no exterior** no momento do pedido de credenciamento e reconhecimento.

#### XI. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

##### XI.1. Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de Mestrado será apresentado na forma de uma Dissertação, que deverá respeitar os seguintes itens:

a) Capa com o nome da Universidade, da Unidade, do Departamento, do Programa, do autor, do orientador e do coorientador (se houver); a capa ainda deverá trazer o título e subtítulo do trabalho, o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação;

b) Contracapa com o nome do Reitor da Universidade, do Diretor da Unidade e do Chefe do Departamento;

c) Folha de rosto com o nome do autor, o título e subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho, o nome do Programa, o nome da Universidade, o grau pretendido, o nome do orientador e

coorientador (se houver), o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação; no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica;

d) Texto do trabalho respeitando as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP.

#### XI.2. Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será apresentado na forma de uma Tese, que deverá respeitar os seguintes itens:

a) Capa com o nome da Universidade, da Unidade, do Departamento, do Programa, do autor, do orientador e do coorientador (se houver); a capa ainda deverá trazer o título e subtítulo do trabalho, o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação;

b) Contracapa com o nome do Reitor da Universidade, do Diretor da Unidade e do Chefe do Departamento;

c) Folha de rosto com o nome do autor, o título e subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho, o nome do Programa, o nome da Universidade, o grau pretendido, o nome do orientador e coorientador (se houver), o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação; no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica;

d) Texto do trabalho respeitando as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP.

#### XI.3. Formato alternativo para Teses de Doutorado

A critério do(a) aluno(a) e de seu/sua orientador(a), os trabalhos finais de Teses de Doutorado podem ser apresentados em um formato alternativo de coletânea de artigos, visando a integração e discussão de resultados de pesquisa dentro de um contexto temático coerente.

##### XI.3.1. Número de artigos exigidos

a) Teses de Doutorado podem ser compostas por, no mínimo, 2 (dois) artigos no texto final para defesa, que podem estar publicados, aceitos para publicação ou submetidos a periódicos acadêmicos de relevância internacional.

XI.3.2. No formato em coletânea de artigos, as Teses de Doutorado devem conter os seguintes itens:

a) Capa com o nome da Universidade, da Unidade, do Departamento, do Programa, do autor, do orientador e do coorientador (se houver); a capa ainda deverá trazer o título e subtítulo do trabalho, o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação;

b) Contracapa com o nome do Reitor da Universidade, do Diretor da Unidade e do Chefe do Departamento;

c) Folha de rosto com o nome do autor, o título e subtítulo (se houver) do trabalho, a natureza do trabalho, o nome do Programa, o nome da Universidade, o grau pretendido, o nome do orientador e coorientador (se houver), o número de volumes (se houver mais de um), o local e ano de publicação; no verso da folha de rosto deverá constar a ficha catalográfica;

d) Texto do trabalho respeitando as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP com a estrutura mínima que deverá conter:

I) Introdução, na qual são apresentados o contexto da pesquisa, justificativa e relevância do trabalho de pesquisa e suas contribuições, a formulação do problema de pesquisa, os objetivos e a estrutura do trabalho. É preciso descrever como os artigos estão relacionados aos objetivos apresentados e o alinhamento entre os objetivos do trabalho e os métodos de pesquisa adotados nos artigos.

II) Apresentação dos resultados no formato de artigos, contendo título, resumo, palavras-chave, revisão de literatura, métodos usados, resultados, discussões e conclusões, para cada um dos artigos.

III) Considerações finais, apresentando uma discussão síntese do trabalho, com suas implicações, conclusões, limitações e oportunidades de trabalhos futuros. A discussão deve refletir uma análise integrativa das contribuições dos artigos para o tema da pesquisa, demonstrando como a combinação dos mesmos constitui uma contribuição original e relevante para o campo de estudo.

IV) Referências bibliográficas, em lista consolidada das obras referenciadas em todo o trabalho. Não há necessidade de incluir as referências ao final de cada artigo.

XI.3.3. Teses de Doutorado apresentadas em forma de coletânea de artigos devem atender aos seguintes requerimentos:

a) Os artigos devem ser associados ao projeto de pesquisa do aluno e terem sido desenvolvidos durante a permanência no curso de Doutorado. Não serão aceitos artigos oriundos de pesquisas anteriores (mesmo que não publicados), tais como dissertação de mestrado e participação em outras pesquisas.

b) Os artigos devem estar associados aos objetivos específicos da tese de forma que sejam "resultados" que, no todo, respondam à questão geral de pesquisa e ao objetivo geral do trabalho. Deve também haver um alinhamento teórico-metodológico entre os artigos, centrado no tema da tese de doutorado.

c) Os artigos que irão compor a tese no formato alternativo podem estar publicados, aceitos para publicação ou submetidos a periódicos acadêmicos de relevância internacional. Os artigos devem ser claramente relacionados ao tema da pesquisa, demonstrando aderência a um eixo temático comum e contribuindo significativamente para a construção do argumento central da tese. O aluno deve ser o primeiro autor dos artigos, exceto em casos em que a revista exigir ordem alfabética. É necessária a coautoria do orientador e, quando aplicável, do coorientador e/ou supervisores da pesquisa quando da eventual realização de período de doutorado sanduíche em instituições estrangeiras. No caso de artigos já publicados, será de responsabilidade do doutorando e do orientador a verificação dos aspectos ligados a direitos autorais, caso esses tenham sido repassados ao periódico (parecer nº 76/16 da Procuradoria Geral da Universidade). Se necessário, o aluno poderá solicitar (por um período de 4 anos) que a tese não seja disponibilizada de maneira completa no portal tese.usp.br.

d) Na primeira página de cada artigo, indicar em nota de rodapé a autoria e coautoria do artigo, bem como se o mesmo foi apresentado em algum evento acadêmico (local e data) e se foi encaminhado/aceito/publicado (especificar as datas de submissão/aceitação/publicação) em

periódico acadêmico da área (indicar nome do periódico e fator de impacto JIF do JCR, que deve ser igual ou superior a 0,5).

e) A tese no formato de coletânea de artigos deverá ser escrita na sua totalidade em português, espanhol ou inglês.

f) A tese no formato de coletânea de artigos poderá usar o formato ABNT, Vancouver, APA ou ISO para as citações e referências (em toda a tese, deverá ser uniforme).

g) Caso os artigos que compõem a tese no formato alternativo tenham sido publicados, não poderão ser solicitados créditos especiais por publicação de artigo, conforme item IV.5. deste regulamento.

#### XI.4. Depósito de Dissertações ou Teses

XI.4.1. Para solicitar a realização da sessão de Defesa Final de Mestrado, o aluno deverá apresentar, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, o formulário de depósito e sugestão de comissão julgadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador, e os seguintes elementos:

a) O arquivo digital da dissertação;

b) Comprovante de submissão de um artigo, que tenha o orientador do aluno como coautor, para apresentação em evento científico, e cópia digital do artigo submetido;

c) Comprovante de submissão de um artigo científico, proveniente da dissertação ou de assunto relacionado ao seu tema e que tenha o orientador do aluno como coautor, a periódico com fator de impacto JIF do JCR igual ou superior a 0,5 (considerando-se o mais recente em relação à data do depósito), e cópia digital do artigo submetido;

d) Relatório de Similaridade (pdf) emitido por plataforma indicada pela USP.

XI.4.1.1. A todos os membros (titulares e suplentes) será encaminhado o arquivo digital da dissertação.

XI.4.2. Para solicitar a realização da sessão de Defesa Final de Doutorado e Doutorado Direto, o aluno deverá apresentar, até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, o formulário de depósito e sugestão de comissão julgadora devidamente preenchido e assinado pelo estudante e orientador, e os seguintes elementos:

a) O arquivo digital da tese;

b) Comprovante de aceite de apresentação de um artigo em evento científico, que deverá ter o orientador do aluno como coautor, e cópia digital do artigo a ser apresentado;

c) Comprovante de submissão, aprovação para publicação ou publicação de um artigo científico, proveniente da tese ou de assunto relacionado ao seu tema e que tenha o orientador do aluno como coautor, a periódico com fator de impacto JIF do JCR igual ou superior a 0,5 (considerando-se o mais recente em relação à data do depósito), e cópia digital do artigo;

d) Relatório de Similaridade (pdf) emitido por plataforma indicada pela USP.



XI.4.2.1. A todos os membros (titulares e suplentes) será encaminhado o arquivo digital da tese.

## XII. JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

### XII.1. Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos serão aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP.

XII.2. Na sessão de Defesa de Mestrado, o aluno se submeterá a uma arguição sobre sua dissertação, feita por uma Comissão Julgadora sugerida pela CCP e aprovada pela CPG. Os membros examinadores deverão possuir titulação mínima de doutor. O orientador do aluno atuará como Presidente da Comissão, com direito a voto.

XII.3. Na sessão de Defesa de Doutorado ou Doutorado Direto, o aluno se submeterá a uma arguição sobre sua tese, feita por uma Comissão Julgadora sugerida pela CCP e aprovada pela CPG. Os membros examinadores deverão possuir titulação mínima de doutor. O orientador do aluno atuará como Presidente da Comissão, sem direito a voto.

XII.4. Em qualquer sessão de Defesa, caso o orientador esteja impedido de participar, a CCP deverá indicar o presidente da Comissão Julgadora, com prioridade para um membro da mesma que pertença ao PPGA.

XII.5. É permitida participação de forma remota, desde que esteja em conformidade com as normativas da Pós-Graduação aprovadas no Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).

XII.6. Na composição da Comissão Julgadora de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, a maioria dos membros examinadores deverá ser externa ao PPGA, sendo pelo menos um externo à FEA-RP.

## XIII. IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1. Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2. As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

## XIV. NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1. O aluno de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre(a) em Ciências". Programa: Administração de Organizações.

XIV.2. O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor(a) em Ciências". Programa: Administração de Organizações.

## XV. OUTRAS NORMAS

XV.1. Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

XV.2. Casos omissos serão resolvidos pela CCP-